

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DA EDUCACAO

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
10/11/2021 10:00	Publicação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
11/11/2021 08:00 à 12/11/2021 18:00	Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
16/11/2021 16:00	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	https://selecao.go.gov.br/
17/11/2021 08:00 à 26/11/2021 18:00	Inscrições	As inscrições serão realizadas no Portal de Seleção, sítio: https://selecao.go.gov.br/ O último dia para pagamento do boleto será dia 29/11/2021.
17/11/2021 08:00 à 18/11/2021 18:00	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
17/11/2021 08:00 à 22/11/2021 10:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
17/11/2021 08:00 à 02/12/2021 10:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
22/11/2021 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
23/11/2021 08:00 à 23/11/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
23/11/2021 08:00 à 24/11/2021 15:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
24/11/2021 17:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
24/11/2021 17:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	https://selecao.go.gov.br/
02/12/2021 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DA EDUCACAO

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
02/12/2021 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
03/12/2021 08:00 à 03/12/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
03/12/2021 08:00 à 06/12/2021 10:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
03/12/2021 08:00 à 03/12/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
03/12/2021 08:00 à 06/12/2021 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
06/12/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
06/12/2021 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	https://selecao.go.gov.br/
06/12/2021 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
06/12/2021 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	https://selecao.go.gov.br/
08/12/2021 16:00	Pontuação Geral	https://selecao.go.gov.br/
09/12/2021 08:00 à 22/12/2021 20:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	https://selecao.go.gov.br/
27/12/2021 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
28/12/2021 08:00 à 29/12/2021 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DA EDUCACAO

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
28/12/2021 08:00 à 05/01/2022 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
05/01/2022 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
05/01/2022 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	https://selecao.go.gov.br/
07/01/2022 16:00	Edital de Convocação para a Prova Didática	Concocação para a Prova de Desempenho Técnico e Didático ou Entrevista , conforme a função escolhida (Ver Anexo I deste Edital).
10/01/2022 08:00 à 11/02/2022 18:00	Realização das Provas Didáticas	A Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista será realizada por videoconferência.
14/02/2022 16:00	Resultado Preliminar da Prova Didática	https://selecao.go.gov.br/
15/02/2022 08:00 à 16/02/2022 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova Didática	https://selecao.go.gov.br/
15/02/2022 08:00 à 18/02/2022 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar Prova Didática	https://selecao.go.gov.br/
18/02/2022 14:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Didática	https://selecao.go.gov.br/
18/02/2022 14:00	Resultado Definitivo da Prova Didática	https://selecao.go.gov.br/
18/02/2022 18:00	Edital de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Atenção: Esta fase é exclusiva aos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DA EDUCACAO

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
21/02/2022 08:00 à 21/02/2022 12:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Atenção: Esta fase é exclusiva aos candidatos que se declararam pessoa com deficiência. Será realizada presencialmente na Escola de Governo, Goiânia - GO.
21/02/2022 17:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
22/02/2022 08:00 à 22/02/2022 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
22/02/2022 08:00 à 23/02/2022 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
23/02/2022 14:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
23/02/2022 14:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://selecao.go.gov.br/
23/02/2022 17:00	Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
24/02/2022 08:00 à 24/02/2022 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
24/02/2022 08:00 à 25/02/2022 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
25/02/2022 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	https://selecao.go.gov.br/
25/02/2022 16:00	Resultado Definitivo do Certame	https://selecao.go.gov.br/

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

EDITAL 013/2021 - SEAD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA DA EDUCACAO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a composição de **BANCO DE HABILITADOS** visando a contratação temporária de professores para a Secretaria Estadual da Educação - Seduc, que atuarão no Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, no Projeto Arte Educa - Bandas e Fanfarras, no Projeto Arte Educa - Artes Visuais, Dança, Teatro e Música/Violão e no Instituto de Educação em Artes Professor Gustav Ritter - Formação Inicial e Continuada (Fics) nas áreas de Música, Dança e Teatro e itinerário de artes no Ensino Médio, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/1988 e das Leis Estaduais nº 20.491/2019 e 20.918/2020 e Decreto Estadual nº 9.853, de 23 de abril de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual nº 20.918/2020 e pelo fato de não existir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Administração - Sead, por intermédio da Superintendência da Escola de Governo, com a participação da Secretaria da Educação, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 605/2021.

1.1.1. Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à composição de BANCO DE HABILITADOS para a contratação de professores em diversas áreas, conforme as funções e quantitativo constantes nos quadros do Anexo I deste Edital, que serão contratados, em caráter temporário.

1.2.1. A composição do **BANCO DE HABILITADOS** visa a contratação temporária de professores que atuarão no Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, no Projeto Arte Educa - Bandas e Fanfarras, no Projeto Arte Educa - Artes Visuais, Dança, Teatro e Música/Violão e no Instituto de Educação em Artes Professor Gustav Ritter - Formação Inicial e Continuada (Fics) nas áreas de Música, Dança e Teatro e itinerário de artes no Ensino Médio.

1.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado será de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.918/2020.

1.4. O candidato inscrito e aprovado no Processo Seletivo Simplificado exercerá a função pleiteada no período total do contrato, sem a possibilidade de remoção para função administrativa nas Coordenações Regionais de Educação ou Unidade Administrativa, exceto em casos excepcionais e de comprovada necessidade da Seduc.

1.5. A aprovação neste processo gera apenas a expectativa de contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Seduc, podendo não haver a contratação de imediato.

1.6. A Seduc poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindi-lo a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, conforme preceitua o artigo 11, inciso II, alínea "b" da Lei nº 20.918/2020.

1.7. São canais de atendimento ao candidato: o **FALE CONOSCO**, disponível no **PORTAL DE SELEÇÃO** (<https://selecao.go.gov.br/>), o e-mail seduc.administracao@goias.gov.br e, ainda, a Central de Tele atendimento que funcionará todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados, no número 0800-642-0662.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial do processo seletivo (<https://selecao.go.gov.br/>), a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

2 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.

2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio selecao.go.gov.br, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS/FUNÇÕES

3.1. DO BANCO DE HABILITADOS POR FUNÇÃO/MUNICÍPIO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DESEJADAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1.1. A quantidade de candidatos que comporão o Banco de Habilitados por cargo/função/município, os requisitos, atribuições, experiências e especificidades desejadas e a lotação constam no Anexo I deste Edital, distribuída da seguinte forma:

3.1.1.1. Anexo I-A: Do Banco de Habilitados - Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte;

3.1.1.2. Anexo I-B: Do Banco de Habilitados - Projeto Arte Educa - Bandas e Fanfarras;

3.1.1.3. Anexo I-C: Do Banco de Habilitados - Instituto de Educação em Artes Professor Gustav Ritter - Formação Inicial e Continuada (Fics) nas áreas de Música, Dança e Teatro e itinerário de artes no Ensino Médio;

3.1.1.4. Anexo I-D: Do Banco de Habilitados - Projeto Arte Educa - Artes Visuais, Dança, Teatro e Música/Violão.

3.2. DA JORNADA DE TRABALHO

3.2.1. - 14 (catorze) aulas semanais, equivalentes a 20 (vinte) horas semanais, correspondentes a 105 (cento e cinco) horas mensais;

3.2.2. - 21 (vinte e uma) aulas semanais, equivalentes 30 (trinta) horas semanais, correspondentes a 157,5 (cento e cinquenta e sete e cinco décimos) horas mensais;

3.2.3. - 28 (vinte e oito) aulas semanais, equivalentes 40 (quarenta) horas semanais, correspondentes, a 210 (duzentas e dez) horas mensais.

3.3. A jornada de trabalho poderá ocorrer em três turnos, durante os períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a disponibilidade de carga horária, especificidades e as necessidades da unidade para a qual o candidato se inscreveu.

3.3.1. A jornada de trabalho do servidor convocado para a contratação será definida pela Seduc, conforme a necessidade da Unidade e será informada ao candidato no Edital de Convocação, podendo ser de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

3.3.2. Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho definida pela Seduc, deverá apresentar justificativa para a indisponibilidade e informar uma carga horária factível. Neste caso o candidato aguardará o surgimento da referida vaga, permanecendo na colocação original do Banco de Habilitados.

3.3.2.1. Na situação mencionada no subitem anterior prosseguir-se-á a convocação do candidato de colocação subsequente.

3.3.3. Uma vez estabelecido o contrato com a jornada de trabalho definida pela Seduc e aceita pelo candidato, esta poderá ser alterada de acordo com a necessidade da Seduc.

3.3.4. Será admitido o acúmulo legal de um vínculo de professor, tanto para servidor efetivo quanto temporário, com mais um contrato temporário de professor, nos termos do art. 37, XVI da Constituição Federal e do art. 7º, §2º da Lei estadual nº 20.918/2020, mediante participação neste processo seletivo simplificado, limitado o segundo vínculo à contratação máxima de 105 (cento e cinco) horas-aula mensais, nos termos do § 4º do art. 2º do Decreto nº 9.853/2021.

3.4. DA REMUNERAÇÃO

3.4.1. Conforme a carga horária estabelecida pela Seduc, o candidato contratado na função de **Professor de Nível Superior** fará jus a uma das seguintes remunerações:

3.4.1.1. - 20 horas/aula - R\$ 1.508,31 (mil, quinhentos e oito reais e trinta e um centavos); R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de Auxílio-alimentação e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio Aprimoramento Continuado.

3.4.1.2. - 30 horas/aula - R\$ 2.262,45 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio Aprimoramento Continuado.

3.4.1.3. - 40 horas/aula - R\$ 3.016,60 (três mil, dezesseis reais e sessenta centavos); R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio Aprimoramento Continuado.

3.4.2. Conforme a carga horária estabelecida pela Seduc, o candidato contratado na função de Professor de Nível Médio fará jus a uma das seguintes remunerações:

3.4.2.1. - 20 horas/aula - R\$ 1.274,07 (mil, duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos); R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de Auxílio-alimentação e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio Aprimoramento Continuado.

3.4.2.2. - 30 horas/aula - R\$ 1.911,10 (mil, novecentos e onze reais e dez centavos); R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio Aprimoramento Continuado.

3.4.2.3. - 40 horas/aula - R\$ 2.548,12 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos); R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio-alimentação e R\$ 500,00 (quinhentos reais) de Auxílio Aprimoramento Continuado.

3.4.3. Na hipótese de acumulação de cargos na forma da Constituição, cuja soma das cargas horárias seja superior a 30 (trinta) horas semanais, o servidor receberá 1 (um) único auxílio-alimentação em seu valor integral, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 20.422/2019.

3.4.4. O candidato habilitado neste processo seletivo que no momento da contratação apresentar diploma ou declaração de conclusão da graduação será contratado na função de Professor de Nível Superior. O candidato habilitado neste processo seletivo que ainda estiver cursando a graduação no momento da contratação, terá o contrato firmado na função de Professor de Nível Médio.

3.4.5. O candidato cujo curso de graduação estiver em andamento deverá apresentar à Seduc, a cada início de período ou ano, conforme o calendário de matrícula da Instituição de Ensino, comprovantes de matrícula em cursos autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, ficando a contratação temporária condicionada à permanência do professor no curso da área contratada, salvo se o concluir durante o período de vigência do contrato.

3.5. DO REGIME JURÍDICO

3.5.1. O processo Seletivo Simplificado apresenta vagas para CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual nº 20.918/2020.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Para ser contratado o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

4.1.1. Cumprir as determinações do presente Edital;

4.1.2. Ter sido habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

4.1.3. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente ou beneficiário de acordos ou convênios internacionais;

4.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos na data da contratação;

4.1.5. Gozar de plenos direitos políticos;

- 4.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (sexo masculino);
- 4.1.7. Possuir e comprovar os requisitos exigidos para a função, previstos nos Anexos I-A, I-B, I-C e I-D;
- 4.1.7.1. A comprovação dos requisitos previstos nos Anexos I-A, I-B, I-C e I-D deverá ser realizada no momento da contratação.
- 4.1.8. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;
- 4.1.9. Não ser aposentado por invalidez;
- 4.1.10. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012;
- 4.1.11. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou do Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município; – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; – não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/85, e na Lei Federal nº 8.429/92.
- 4.2. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.
- 4.3. A Seduc, a seu critério, poderá solicitar exames médicos dos candidatos para comprovar sua aptidão física e mental para a função pretendida.
- 4.4. Todos os requisitos para a contratação deverão ser comprovados em prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação formal da Unidade, por meio da apresentação de documento original com fotocópia, sendo liminarmente excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar, devendo a Unidade convocar, pela ordem classificatória, o outro candidato classificado.
- 4.5. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente informal.
- 4.5.1. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos subsequentes, observada a ordem classificatória.
- 4.5.2. Quando convocado o candidato poderá requerer a transferência de sua contratação para o final da lista de habilitados do cargo/função a que concorreu.
- 4.5.3. Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, passará a ter mera expectativa de direito à contratação.
- 4.6. Não será contratado o candidato que se recusar a trabalhar no turno definido pela Seduc.

5 - DO CONTRATO

5.1. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Estadual nº 20.918/2020.

5.2. O contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5.3. A vigência do contrato será de até 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.918/2020.

5.4. Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

5.5. O contrato firmado nos termos deste Edital extinguirá sem direito a indenizações:

5.5.1. Pelo término do prazo contratual;

5.5.2. Por iniciativa do contratante, nos casos:

5.5.2.1. De prática de infração disciplinar em que a conduta culminar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

5.5.2.2. De conveniência da administração;

5.5.2.3. Do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

5.5.2.4. Em que recomendar o interesse público; ou

5.5.2.5. Por iniciativa do contratado.

5.5.3. Fica resguardada para os casos previstos neste artigo a indenização de férias vencidas ou proporcionais e de décimo terceiro salário proporcional.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados nos quadros do Anexo I deste Edital.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.

6.4. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para todas as funções.

6.4.1. O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável na rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob, Santander e Sicredi).

6.4.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo candidato, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

6.5. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função/município.

6.6. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo candidato.

6.6.1. É de inteira responsabilidade e prejuízo do candidato o cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica (ensino médio, superior, especialização, mestrado e doutorado) e experiências profissionais, assim como a seleção incorreta do município de lotação.

6.7. Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, na opção "Manual de Inscrição" documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

6.8. No PORTAL DE SELEÇÃO, o candidato deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Cursos Complementares, Formação Acadêmica, Experiências Profissionais) de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

6.8.1. Somente serão aceitos documentos ORIGINAIS. Não será aceita cópia de documentos, ainda que esteja autenticada. O documento deverá, obrigatoriamente, estar digitalizado no formato PDF. Documentos que não estiverem no formato PDF não serão aceitos.

6.8.2. Ao preencher os dados de cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação calculada automaticamente pelo sistema, de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular do subitem 9.3.9 deste Edital.

6.8.3. Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas ou em desacordo com os critérios definidos nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente.

6.8.4. Orientamos ao candidato que antes de finalizar a inscrição confira o cargo e o município selecionado assim como a pontuação recebida, e, caso necessário, realize as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos nos Quadros de Pontuação (subitem 9.3.9).

6.8.5. Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do candidato no momento da inscrição no Portal de Seleção.

6.9. Durante o período de inscrições, havendo necessidade, o candidato poderá alterar os dados referentes aos

curso complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente. Encerradas as inscrições, a pontuação não será mais alterada.

6.10. DA PONTUAÇÃO GERAL

6.10.1. Após a publicação do Resultado Definitivo das Inscrições, na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a **PONTUAÇÃO GERAL** contendo a nota obtida por todos os candidatos que tiveram a inscrição deferida, classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.10.2. A **PONTUAÇÃO GERAL** baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizado pelo candidato, sendo a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.

6.10.3. A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 9.3.9 deste Edital.

6.10.4. Não haverá recurso contra a **PONTUAÇÃO GERAL**, devendo o candidato analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

6.10.5. Neste processo seletivo, o candidato que obtiver nota inferior à **20 (vinte pontos)** na **PONTUAÇÃO GERAL** estará eliminado do Certame e não participará da Análise Curricular.

6.10.6. A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção "Visualizar Inscrição/Análise Curricular".

6.10.7. Os documentos anexados no **PORTAL DE SELEÇÃO** e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de Análise Curricular.

6.10.7.1. A Comissão somente analisará a documentação dos candidatos que participarem da etapa de Análise Curricular, ou seja, dos que não forem eliminados na **PONTUAÇÃO GERAL**.

7 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Todas as informações relativas à solicitação de isenção da taxa de inscrição constam no Anexo III deste Edital.

8 - SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

8.1. Todas as instruções para concorrer como pessoa com deficiência constam no Anexo IV deste Edital.

8.1.1. Foram destinadas aos candidatos com deficiência vagas no BANCO DE HABILITADOS do Projeto Arte Educa - Artes Visuais, Dança, Violão e Teatro, constante no Anexo I-D deste Edital, nas funções de Artes Visuais e Música/Violão, conforme os municípios ali previstos.

9 - DAS ETAPAS

9.1. Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

9.1.1. **1º Etapa: Análise Curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções;

9.1.2. **2º Etapa: Prova de Desempenho Técnico e Didático**, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada somente para as funções destinadas ao Projeto Arte Educa - Bandas e Fanfarras (Exceto para a modalidade "Linha de Frente" que terá a Entrevista) e ao Instituto de Educação em Artes Professor Gustav Ritter - Formação Inicial e Continuada (Fics) nas áreas de Música, Dança e Teatro e itinerário de artes no Ensino Médio; **Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada somente para as funções destinadas ao Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte e ao Projeto Arte Educa - Artes Visuais, Dança, Teatro e Música/Violão.

9.2. A Prova de Desempenho Técnico e Didático e a Entrevista serão realizadas nos mesmos dias e horários, conforme as datas previstas no cronograma deste edital.

9.2.1. Nos quadros do Anexo I deste Edital também constam as etapas que serão realizadas para cada função.

9.2.2. Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, à medida que forem convocados, os candidatos participarão da fase de **Comprovação dos Requisitos para a Contratação**.

9.2.2.1. A comprovação dos requisitos previstos nos Anexos I-A, I-B, I-C e I-D também deverá ser realizada no momento da contratação.

9.2.3. A fase de Comprovação dos Requisitos para a Contratação ocorrerá presencialmente nas datas previstas no Edital de Convocação, de acordo com interesse e necessidade da SEDUC / CRE.

9.2.4. Na Comprovação dos Requisitos para a Contratação, a ser realizada pela Seduc / CRE, o candidato será considerado "Apto ou Inapto" para a contratação.

9.2.4.1. Será considerado "Apto" o candidato que comparecer e comprovar, com documentação original, e de acordo com solicitado neste Edital e no Edital de Convocação, os requisitos para contratação.

9.2.4.2. Será considerado "Inapto" o candidato que não comparecer ou não comprovar, com documentação original, de acordo com solicitado neste Edital e no Edital de Convocação, os requisitos para a contratação.

9.2.4.3. Não será contratado o candidato "Inapto".

9.2.5. Informações complementares acerca da Comprovação dos Requisitos para a Contratação poderão ser fornecidas no Edital de Convocação para a contratação.

9.3. DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

9.3.1. A **Pontuação do candidato** será gerada no momento da inscrição no **PORTAL de SELEÇÃO**, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, após efetuado o cadastro dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, com o upload (anexo) de todos os documentos correspondentes.

9.3.2. A **Pontuação Geral** de todos os candidatos inscritos no certame será divulgada conforme data prevista no Cronograma deste Edital, com base nas informações cadastradas e pontuadas no **PORTAL de SELEÇÃO** (cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais), aplicando-se os critérios de pontuação previstos nos quadros do subitem 9.3.9.

9.3.3. O candidato que obtiver a nota inferior a **20 (vinte) pontos** na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da Análise Curricular.

9.3.4. Respeitados os empates na última posição, participarão da Análise Curricular todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à **20 (vinte) pontos** na **Pontuação Geral do Certame**.

9.3.5. Os candidatos que não forem selecionados na **Pontuação Geral** para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

9.3.6. A Análise Curricular será realizada pela Seduc, em parceria com a Sead.

9.3.7. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**, para todos os cargos/funções.

9.3.8. O candidato que não obtiver, no mínimo, **20 (vinte) pontos** na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

9.3.9. O detalhamento das pontuações de cada critério, por cargo/função está apresentado abaixo, nos Quadros de Pontuação da Análise Curricular:

QUADRO I
Quadro de Pontuação da Análise Curricular

PARA TODAS AS FUNÇÕES		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> - No máximo 04 Cursos; - Cursos com carga horária mínima de 20 horas; - Cursos na área da função pleiteada; - Concluídos nos últimos 07 anos; - Não serão aceitos cursos iniciados após a publicação deste Edital. 	0,75	3,0
Subtotal Cursos Complementares	3,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos

<p>Ensino Médio concluído OU Ensino Médio Técnico concluído (na área da função) OU Curso Técnico concluído nas áreas de Artes Visuais, Dança Música ou Teatro de, no mínimo, 1.200 horas (Não será aceito curso iniciado após a publicação deste Edital). - No máximo 01 curso de Ensino Médio, Ensino Médio Técnico ou Curso Técnico concluído.</p>	1,0	1,0
<p>Ensino Superior em andamento - No máximo 01 curso superior em andamento; - Ensino Superior na área da função pleiteada, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC. OU</p>	1,5	1,5
<p>Ensino Superior Concluído - No máximo 01 curso superior concluído; - Ensino Superior na área da função pleiteada, devidamente autorizado e reconhecido pelo MEC.</p>	2,0	2,0
<p>Especialização - No máximo 02 Especializações Concluídas; - Carga horária mínima de 360 horas; - Especialização na área da função pleiteada.</p>	2,0	4,0
<p>Mestrado - No máximo 01 Mestrado Concluído; - Mestrado na área da função pleiteada.</p>	3,0	3,0
<p>Doutorado - No máximo de 01 doutorado Concluído; - Doutorado na área da função pleiteada.</p>	4,0	4,0
Subtotal Formação	14,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<p>- Máximo de 60 meses; - Experiência em Docência, na área da função pleiteada; - Experiência adquirida nos últimos 07 anos, a contar da data de publicação deste Edital.</p>	0.55	33,0
Subtotal Experiência	33,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

9.3.9.1. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias.

9.3.9.2. Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

9.3.9.3. Será aceita experiência em DOCÊNCIA adquirida em estágio, desde que seja na área da função.

9.3.9.4. O Ensino Médio Técnico na área da função ou Curso Técnico nas áreas de Artes Visuais, Dança Música e Teatro deverão ser cadastrados no PORTAL DE SELEÇÃO, selecionando-se a opção “Ensino Médio”.

9.3.9.5. Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, distintas da função para a qual se inscreveu, ou fora dos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

9.3.10. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DOS CURSOS COMPLEMENTARES, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.3.10.1. A pontuação recebida na inscrição somente será validada pela Comissão se anexados no momento do cadastro no **PORTAL DE SELEÇÃO**, os seguintes documentos comprobatórios:

Curso Complementar	<p>- Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por Instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.</p> <p>Atenção: Somente serão aceitos documentos ORIGINAIS. Não será aceita cópia de documentos, ainda que esteja autenticada. O documento deverá, obrigatoriamente, estar digitalizado no formato PDF. Documentos fora do formato PDF não serão aceitos.</p>
Formação Acadêmica	<p>- Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do ensino médio, ensino médio técnico ou curso técnico, da graduação, especialização, mestrado ou doutorado.</p> <p>- Cursos de graduação e pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.</p> <p>Atenção: Somente serão aceitos documentos ORIGINAIS. Não será aceita cópia de documentos, ainda que esteja autenticada. O documento deverá, obrigatoriamente, estar digitalizado no formato PDF. Documentos fora do formato PDF não serão aceitos.</p>

Experiência Profissional	<p>* No Setor Privado:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas da foto e do verso (que contém os dados pessoais), e da página de contrato de trabalho que comprove a experiência profissional na função escolhida;OU- Contrato de trabalho ACRESCIDO da cópia do último contracheque recebido;OU- Declaração de tempo de serviço/estágio, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal informando o período da contratação/estágio, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida, ACRESCIDA da cópia do último contracheque recebido;OU <p>(Exclusivo para experiência de estágio)</p> <ul style="list-style-type: none">- Declaração/Relatório fornecido pela Instituição de Ensino correspondente à graduação (na área da função escolhida) ou fornecido pela Instituição onde o estágio foi realizado, devidamente datados, carimbados e assinados por titular competente, informando o período do estágio, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. <p>* No Setor Público:</p> <ul style="list-style-type: none">- Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido;OU- Declaração ou Certidão de tempo de serviço/estágio, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida. <p>Atenção: Somente serão aceitos documentos ORIGINAIS. Não será aceita cópia de documentos, ainda que esteja autenticada. O documento deverá, obrigatoriamente, estar digitalizado no formato PDF. Documentos fora do formato PDF não serão aceitos.</p>
---------------------------------	---

9.3.10.2. O candidato deverá anexar (fazer o upload) os documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

9.3.10.3. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979.

9.3.10.4. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

9.3.10.5. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, danificados ou inacessíveis, terão sua pontuação desconsiderada pela Comissão Especial do Processo.

9.3.10.5.1. A Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os listados na relação do quadro acima (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

9.3.10.6. O resultado da Análise Curricular será a somatória da pontuação dos cursos complementares,

Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular (subitem 9.3.9).

9.3.10.7. O Resultado Definitivo da Análise Curricular será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

9.3.10.8. O resultado da Análise Curricular será divulgado em ordem decrescente de classificação, em duas listas: uma geral com todos os candidatos e outra com apenas os candidatos com deficiência.

9.4. DA 2ª ETAPA: PROVA DE DESEMPENHO TÉCNICO E DIDÁTICO / ENTREVISTA

9.4.1. A 2ª etapa será composta por:

9.4.1.1. **Prova de Desempenho Técnico e Didático**, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada somente para as funções destinadas ao Projeto Arte Educa - Bandas e Fanfarras e ao Instituto de Educação em Artes Professor Gustav Ritter – Formação Inicial e Continuada (Fics) nas áreas de Música, Dança e Teatro e itinerário de artes no Ensino Médio;

9.4.1.2. **Entrevista**, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada somente para as funções destinadas ao Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte e ao Projeto Arte Educa – Artes Visuais, Dança, Teatro e Música/Violão.

9.4.2. Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a 2ª Etapa – Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista, SOMENTE os candidatos que não forem eliminados, conforme descrito no subitem 9.3.8 deste Edital, até o quantitativo definido para cada cargo/função/município nos quadros do Anexo I deste Edital.

9.4.2.1. Os candidatos que não forem convocados para a **Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista** estarão eliminados do certame.

9.4.3. A **Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista** será realizada por **videoconferência**, na data prevista no cronograma deste Edital.

9.4.3.1. A **Prova de Desempenho Técnico e Didático e a Entrevista** serão realizadas nos mesmos dias e horários, conforme as datas previstas no cronograma deste edital.

9.4.3.2. O candidato é responsável por providenciar o equipamento, aplicativos específicos e conexão de internet necessária à realização da prova/entrevista por videoconferência, eximindo-se a Seduc de quaisquer responsabilidades por prova/entrevista não efetivada ou deficiente causada por falhas de ordem técnica, relativas a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

9.4.4. Na **Prova de Desempenho Técnico e Didático** o candidato terá que demonstrar capacidade técnica para o cargo pretendido e de ministrar aulas com autonomia e domínio de conhecimento e conteúdo, de acordo com o tema relacionado às atribuições específicas de cada cargo/área, definidos no Anexo II deste Edital.

9.4.4.1. Para participar da Prova de Desempenho Técnico e Didático, o candidato deverá preencher e anexar (fazer o upload), no PORTAL DE SELEÇÃO/Painel do Candidato, o Plano de Aula conforme o modelo apresentado no Anexo II deste Edital, além do Portfolio Digital de que trata o subitem 9.12, na data definida no Edital de Convocação para a Prova Didática.

9.4.4.1.1. O Plano de Aula e o Portfólio Digital deverão estar em um mesmo arquivo, no formato PDF.

9.4.4.1.2. O candidato que não anexar o Plano de Aula/Portfólio Digital no PORTAL DE SELEÇÃO/Painel do Candidato, no dia e horário estabelecidos no edital de convocação para a Prova Didática, não receberá a pontuação correspondente.

9.4.4.2. A **Prova de Desempenho Técnico e Didático** terá um valor total de 50 (cinquenta) pontos, sendo:

9.4.4.2.1. Até 25 (vinte e cinco) pontos de desempenho na Prova;

9.4.4.2.2. Até 15 (quinze) pontos relativos à avaliação do Plano de Aula apresentado;

9.4.4.2.3. Até 10 (dez) pontos relativos à avaliação do Portfólio apresentado (subitem 9.12).

9.4.4.3. O candidato terá 20 (vinte) minutos para realizar a exposição sobre seu plano de aula; após a exposição, o candidato terá mais 10 (dez) minutos para demonstrar desempenho técnico na área pretendida e responder às questões propostas pela banca examinadora.

9.4.4.3.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Prova de Desempenho Técnico e Didático em razão de interrupções de conexão de internet por parte do candidato.

9.5. Na **Entrevista** o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições e experiências e especificidades desejadas, previstas para a função nos quadros do Anexo I desse Edital.

9.5.1. Para participar da **Entrevista**, o candidato deverá preencher e anexar (fazer o upload), no PORTAL DE SELEÇÃO/Painel do Candidato, o **Portfólio Digital** de que trata o subitem 9.12, na data definida no Edital de Convocação para a Entrevista.

9.5.1.1. O Portfólio Digital deverá estar em arquivo único, no formato PDF.

9.5.1.2. O candidato que não anexar o Portfólio Digital no PORTAL DE SELEÇÃO/Painel do Candidato, no dia e horário estabelecidos no edital de convocação para a Entrevista, não receberá a pontuação correspondente.

9.5.2. A **Entrevista** terá um valor total de 50 (cinquenta) pontos, sendo:

9.5.2.1. Até 40 (quarenta) pontos de desempenho na Entrevista;

9.5.2.2. Até 10 (dez) pontos relativos à avaliação do Portfólio apresentado (subitem 9.12).

9.5.3. A **Entrevista** será de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

9.5.3.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Entrevista em razão de interrupções de conexão de internet por parte do candidato.

9.6 O candidato que obtiver nota inferior a 20 (vinte) pontos na Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista estará eliminado do certame.

9.7. Para a realização da **Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista**, o candidato deverá apresentar, para a banca examinadora, documento de identificação com foto.

9.8. Os endereços (links) das salas virtuais para a realização da **Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista** estarão disponíveis e poderão ser acessados no PORTAL DE SELEÇÃO/Painel do Candidato.

9.8.1. O candidato que não comparecer à videoconferência no horário previsto para a realização da **Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista** estará automaticamente eliminado do certame.

9.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de prova/entrevista fora da data, do horário ou local predeterminados em edital.

9.10. No dia de realização da **Prova de Desempenho Técnico e Didático /Entrevista**, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

9.11. Informações complementares sobre a **Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista, inclusive as regras e a ferramenta que será utilizada para a videoconferência** constarão no Edital de Convocação que será divulgado de acordo com o cronograma.

9.12. DO PORTFÓLIO DIGITAL

9.12.1. Todos os candidatos deverão apresentar um Portfólio digital que deverá estar em arquivo único no formato PDF e em conformidade com as experiências e especificidades desejadas mencionadas nos quadros do Anexo I deste Edital.

9.12.2. O Portfólio é um instrumento avaliativo que permite a observação dos percursos percorridos pelo candidato ao tornar-se o educador que é. Sua função primeira é facilitar e evidenciar questões relacionadas aos modos como cada um reflete sobre suas experiências formativas e profissionais, apresentando suas concepções de sujeito, de educação, de escola pública, de docência, de ensino de arte, por exemplo.

9.12.3. Sabe-se que os portfólios podem ser apresentados em diversos suportes, tais como pastas, caixas, envelopes. No entanto, para esta seleção, exige-se a apresentação em formato digital. Assim, o candidato deverá elaborar o seu Portfólio a partir de exemplos mais significativos de suas experiências formativas e profissionais e afinadas à seleção em curso.

9.12.4. O Portfólio Digital deve conter as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Endereço residencial;
- c) Formação Profissional;
- d) Apresentação;
- e) Anotações e registros diversos de suas experiências discente;
- f) Anotações e registros diversos de suas experiências docente;
- g) Relatórios de suas experiências docentes;
- h) Fotografias dessas experiências;

- i) Produções artísticas;
- j) Outros itens que considerar relevantes.

9.12.5. Para mais informações sobre a elaboração do portfólio digital, entrar em contato no telefone (62) 99677-6482.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

10.1.1. Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

10.1.2. Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

10.1.3. Resultado preliminar das Inscrições indeferidas;

10.1.4. Resultado preliminar da Análise Curricular;

10.1.5. Resultado preliminar da Prova de Desempenho Técnico e Didático/Entrevista;

10.1.6. Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

10.1.7 Resultado preliminar do certame.

10.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

10.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

10.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.5. Os recursos deverão ser feitos ONLINE NO PORTAL DE SELEÇÃO//Painel do Candidato, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para o preenchimento do Cadastro Geral e inscrição.

10.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

10.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

10.8. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

10.9. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar O PORTAL DE SELEÇÃO - PAINEL DO CANDIDATO, a partir

da data e horário especificados no Cronograma.

11 - DAS ELIMINAÇÕES

11.1. Será eliminado o candidato que:

11.1.1. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

11.1.2. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

11.1.3. Obter nota inferior a 20 (vinte) pontos na Pontuação Geral;

11.1.4. Não for convocado para a Análise Curricular;

11.1.5. Obter nota inferior a 20 (vinte) pontos na Análise Curricular;

11.1.6. Não for convocado para a Prova de Desempenho Técnico e Didático/Entrevista;

11.1.7. Se convocado, não comparecer Prova de Desempenho Técnico e Didático/Entrevista;

11.1.8. Obter nota inferior a 20 (vinte) na Prova de Desempenho Técnico e Didático/Entrevista;

11.1.9. Se convocado, não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

11.1.10. Tiver deficiência incompatível com as atividades do cargo/função escolhido, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;

11.1.11. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidas da realização das etapas do Processo Seletivo;

11.1.12. Apresentar documento falso ou inválido, assim como fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

12 - DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$NF = NAC + NPD$, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NPD = nota da prova de desempenho técnico e didático/Entrevista

12.2. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

12.2.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

12.2.1.1. Maior nota na Prova de Desempenho Técnico e Didático/Entrevista;

12.2.1.2. Maior nota na Análise Curricular;

12.2.1.3. Maior idade.

12.3. O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, por cargo/função/município, na data especificada no Cronograma.

12.4. Serão considerados HABILITADOS neste Processo Seletivo todos os candidatos aprovados na Prova de Desempenho Técnico e Didático / Entrevista.

12.5. Os candidatos HABILITADOS neste processo seletivo comporão o BANCO DE HABILITADOS e poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Seduc.

12.6. Os candidatos que não constarem no banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

12.7. O Resultado final com a relação dos candidatos e a sua situação no Processo Seletivo Simplificado será divulgada no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>.

12.8. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, de competência do Secretário de Estado da Administração, será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados de acordo com esse Edital serão convocados para a contratação, de acordo com a necessidade da Seduc.

13.2. A convocação para entrega da documentação será divulgada, exclusivamente, no sítio www.seduc.go.gov.br.

13.3. A convocação para contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da Secretaria de Estado da Educação e será divulgada somente de acordo com o item anterior.

13.4. São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados), além daquelas previstas no Item 4 deste Edital:

13.4.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

13.4.2. Apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento (solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP.
- Comprovante de Endereço;
- Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Declaração que comprove a escolaridade exigida para a função conforme este Edital;
- Certidão Criminal Estadual e Federal. A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual; A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;
- Certidão Cível Estadual e Federal. A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual; A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal;
- Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios: pode ser emitida pelo site <http://www.tcm.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios.
- Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: pode ser a emitida pelo site <http://www.tce.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Consulta Qualificação Cadastral (CQC).

13.5. Segue o cronograma de previsão das convocações para contratação 2022-2026:

PREVISÃO DE CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO 2022-2026	
ANO	PREVISÃO DE CONVOCAÇÕES
2022	182
2023	101
2024	91

2025	94
2026	57
TOTAL	525

13.6. DAS CONDIÇÕES DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

13.6.1. Ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

13.6.2. Enquadrar-se nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7.587/2012;

13.6.3. Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital normativo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação.

14.2. São canais de atendimento ao candidato: o **FALE CONOSCO**, disponível no **PORTAL DE SELEÇÃO** (<https://selecao.go.gov.br/>), o e-mail seduc.administracao@goias.gov.br e, ainda, a Central de Tele atendimento que funcionará todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados, no número 0800-642-0662.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no **PORTAL DE SELEÇÃO**.

14.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

14.5. A critério da Seduc poderá haver remanejamento de candidatos habilitados, com anuência dos candidatos.

14.6. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

14.7. A qualquer momento, se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a comissão especial do certame tomará as medidas cabíveis, inclusive a possível eliminação do candidato.

14.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

14.9. Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Seduc, respeitada a legislação vigente.

14.10. A Sead e a Seduc não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do candidato.

14.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final Diário Oficial do estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria de Estado da Administração, a pedido da Seduc;

14.12. É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Goiânia, 10 de novembro de 2021.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração